

**DECRETO N.º 9.789  
DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 110.550,02 (CENTO E DEZ MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E DOIS CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO IV E V, ALÍNEAS “a” E “b”, DA LEI N.º 3.983, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 110.550,02 (cento e dez mil, quinhentos e cinquenta reais e dois centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso IV e V, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 3.983, de 29 de dezembro de 2021, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

12.10.04.122.0098.2000.3.3.90.00	<u>ADM TRIBUT PLANEJ ORCAMENT FINANC E FISCALIZACAO</u>	10.550,02
40.11.08.244.0066.2227.4.4.50.00	<u>PROTECAO SOCIAL ESPECIAL</u>	100.000,00

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I – Na quantia de R\$ 10.550,02 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais e dois centavos) oriundos de parte do superávit financeiro, provenientes da Fonte de Recurso 96 (Outras Fontes de Recursos - Exercícios Anteriores), relacionados ao Código de Aplicação 100.0289 (CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA A SANTA CASA DE SANTOS); Na quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos de parte do superávit financeiro, provenientes da Fonte de Recurso 95 (Transferência e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores), relacionados ao Código de Aplicação 100.0289 (CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA A SANTA CASA DE SANTOS)

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
Secretário de Finanças

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de agosto de 2022.

**RODRIGO SALES**  
Chefe do Departamento